



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 — TELEX (81) 5580  
CEP 55660-000 — Bezerras — PE  
C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 393/93

DE: 14.10.93

EMENTA: Concede reajuste salarial aos ser  
vidores da Câmara Municipal dos Bezerras'  
e dá outras providências.

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.**

Faço saber que a Mesa da Câmara promulgou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de outubro de 1993, os vencimentos, salários, proventos e demais vantagens que percebem, a qualquer título, os servidores da Câmara Municipal dos Bezerras, ativos e inativos, regidos pelo regime jurídico único, ficam reajustados no índice percentual de 120% (cento e vinte por cento), a incidir sobre os valores percebidos no mês de setembro de 1993 e desdobrado em parcelas mensais sucessivas da forma seguinte:

- a) 30% (trinta por cento), a partir de 1º de outubro de 1993
- b) 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de novembro de 1993
- c) 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de dezembro de 1993.

Art. 2º - O Salário-Família a que faz jus o dependente do servidor público, também fica reajustado no mesmo percentual e da mesma forma fixada no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Prefeito do Município dos Bezerras autorizado a abrir ao orçamento vigente, créditos adicionais suplementares para reforço das dotações por onde correrão as despesas decorrentes do reajuste ora concedido até o valor percentual fixado no artigo primeiro desta lei.



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 — TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C. G. C. 10.091.510/0001-75

## PROJETO DE LEI Nº 393/93

DE: 14.10.93.

- 2 -

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 14 de outubro de 1993.

  
a) AMARO RUFINO DA SILVA  
PREFEITO